



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 02036/17
PLE Nº 016/17

Altera o PLE Nº 016/17 e inclui a obrigatoriedade do veículo ser emplacado no estado do Rio Grande do Sul.

EMENDA 21

No art. 7º do presente projeto, acrescenta inciso, onde couber, ao §1º do Art. 5º da Lei 12.162, de 2016, com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

"Art. 5º.

§ 1º [..]

- O uso de veículo emplacado no estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa a garantir a receita para o município e o estado, uma vez que o serviço é prestado dentro da capital gaúcha do estado, nada mais justo, que venhamos a receber a receita tributária, inibindo assim, a prática de locação de veículos para exercer a atividade emplacados em outros estados brasileiros.

Salas das Sessões, 16 de outubro de 2017.


**VEREADOR
JOSÉ FREITAS**